



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 038/2022

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 034/2022, dispoendo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 71.540,00 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

Esclarecemos que a criação do elemento de despesa 4.4.50.42.0000 - Auxílios, na dotação da Secretaria de Esporte e Lazer, visa a cobertura de despesas com a transferências de recursos à entidades sem fins lucrativos visando a aquisição de material permanente.

Em relação a suplementação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, a mesma visa o pagamento das despesas de contrapartida de recursos perante o Convênio nº 188/2022, com o Instituto Água e Terra, cujo objeto é prevenir e combater incêndios florestais em unidades de conservação e corredores ecológicos no Estado do Paraná, firmado em 04 de março de 2022, sendo necessário a criação do elemento de despesa 4.4.30.42.0000 - Auxílios.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná


PROTOCOLO GERAL 424/2022
Data: 08/07/2022 - Horário: 11:09
Legislativo





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 034/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 71.540,00 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
02.007.27.811.0020.2023 – Promover e Participar de Competições Oficiais, Amadoras e Atividades de Lazer		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.50.00.0000 – Transf. a instituição privada s/ fins lucrativos		
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 505.....	R\$	58.000,00
S o m a	R\$	58.000,00
02.011 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável		
02.011.20.608.0040.1004 – Aquisição de Patrulha Agrícola e Equipamentos Pesados		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.30.00.0000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
4.4.30.42.0000 – Auxílios – Fonte 000.....	R\$	13.540,00
S o m a	R\$	13.540,00
TOTAL	R\$	71.540,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

{Projeto de Lei nº 034/2022, de 08/07/2022 / Fls.02}

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
02.007.27.811.0020.2023 – Promover e Participar de Competições Oficiais, Amadoras e Atividades de Lazer		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.0000 – Transf. a instituição privada s/ fins lucrativos		
3.3.50.41.0000 – Contribuições– Fonte 505	R\$	58.000,00
S o m a	R\$	58.000,00
02.011 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável		
02.011.20.608.0040.1004 – Aquisição de Patrulha Agrícola e Equipa- mentos Pesados		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 000....	R\$	13.540,00
S o m a	R\$	13.540,00
TOTAL	R\$	71.540,00
		=====

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito